



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.140 – DE 12 DE JULHO DE 2011

INSTITUI A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica previsto a comemoração do “DIA DO PROFESSOR” a ser realizado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A comemoração dar-se-á em Sessão Ordinária que antecede a data comemorativa, ou no dia 15 de Outubro (O dia do Professor).

Art. 2º A Mesa da Câmara organizará anualmente a comemoração solene, cabendo a cada um dos Vereadores a indicação de seu homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

A(O) lei 5.140

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 13,07,11

MOGI MIRIM 13,07,11

Projeto de Lei nº 72/2011
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares